Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gera
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-80
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.

PARECER CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 60/2021.

"Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos para diminuição de gastos públicos junto às repartições públicas do Município de Sarzedo/MG."

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Estevam Lourenço Neto, que foi lido em Plenário no dia 09 de setembro do corrente ano, durante a 14ª Sessão Ordinária vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, do Regimento Interno.

Em análise ao referido projeto, tem-se que quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa é necessário emendar o mesmo em sua ementa, bem como no preâmbulo e no art. 1º que seguirá conexa a este parecer.

A matéria aqui analisada, se insere no âmbito da competência municipal expressa em legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, no que couber.

Vale ressaltar, que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, dispor sobre o aproveitamento da energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos para diminuição de gastos públicos junto às repartições públicas do Município de Sarzedo/MG, contribuindo significamente com o

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

uso consciente das fontes de energia, o que faz do poder público um exemplo para todos os cidadãos Sarzedenses, além de gerar economia aos cofres públicos. Ademais, a verba economizada poderá ser utilizada em outras necessidades dos cidadãos.

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2021 com as emendas nº 01, 02 e 03, da CCJ, redigidas em anexo.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 14 de outubro de 2021.

Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ

Jose Luiz de Santana
Relator (suplente) CCJ
Presidente (sup.) da C. Obras Públicas

Antônio Lucena Alves
Membro suplente da CCJ
Membro da C. Obras Públicas

Rodrigo Antônio Ferrete
Relator da C. de Obras Públicas